



# Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 071

Aplica "Cláusula de Reversão" de imóvel doado à empresa "CORREA E BARIÃO LTDA - ME".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a doação realizada pela administração a favor de CORREA E BARIÃO LTDA - ME, mediante a edição da Lei nº 1790/93 de 14 de outubro de 1993 com a finalidade de implantação de indústria, foi levada a efeito com a imposição de encargos, estabelecidos no artigo 4º da sobredita Lei.

**CONSIDERANDO**, o requerimento apresentado pela donatária, ao Prefeito Municipal, em 10 de março de 1994, desistindo do terreno doado, e, liberando o Executivo Municipal da obrigação assumida.

**CONSIDERANDO**, ao derradeiro, a necessidade de ser preservado, no patrimônio do Município, imóveis livres e desembaraçados, possibilitando a instalação de empresas que efetivamente tenham o propósito de investir no Município, aqui implantando suas atividades.

**D E C R E T A :**

Art. 1º. Fica aplicado a "cláusula de reversão" do imóvel deno

*[Handwritten signature]* 91 *[Handwritten initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

071

minado Lote nº 05, 96, 27 e 28, da Quadra nº 04 do Parque Industrial III, com área de 4.000,56 m<sup>2</sup>, neste Município, incorporando-o ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da donatária.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de março de 1994



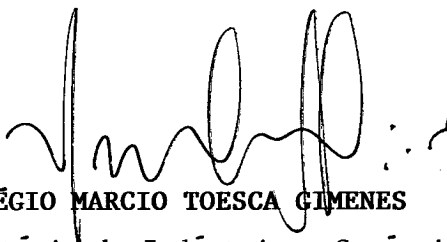
ANTONIO ROMERO FILHO

Prefeito Municipal



JOÃO GUILHERME VIEIRA FURLANETO

Secretário de Administração



RÉGIO MARCIO TOESCA GIMENES

Secretário de Indústria e Comércio

S. de  
Cadea

cadastro  
Patrimônio  
geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA



150


ESTADO DO PARANÁ

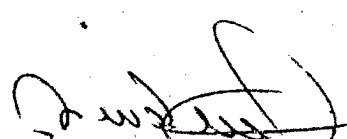
Barão

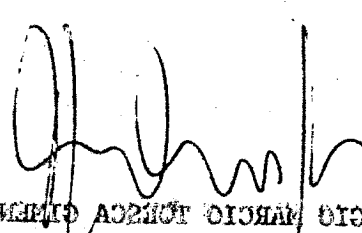
minado lote nº 02, 06, 08, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, com área de 4.000,00 m<sup>2</sup>, neste Município, incorporando-se ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito à indenização por parte da doadora.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 23 de março de 1994

  
ARNALDO ROBERTO FILHO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO GUILHERME VIEIRA FURLANETTO  
Secretário de Administração

  
REGIS MARCIO TORRES GOMES  
Secretário de Indústria e Comércio

PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 29 103 119 94  
DE N.º 5756  
UMUARAMA, 29 103 119 94  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO